

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

NOME	STATUS	ARGUMENTOS	RESPOSTA
CLAUDIO ALEXANDRE CRISTOFANI JUNIOR	INDEFERIDO	À COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA – SP BANCA ORGANIZADORA: ABCP OBJETO: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026 Vem, tempestivamente, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA, com fulcro nos motivos fáticos e jurídicos a seguir expostos: 1. DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS JURIDICOS O Edital de Abertura nº 001/2026 prevê a cobrança de taxa de inscrição no valor de R\$ 75,00 para o cargo de Técnico Legislativo, omitindo completamente a possibilidade de requerimento de isenção do pagamento para candidatos comprovadamente hipossuficientes (de baixa renda ou desempregados). Embora a legislação municipal local seja omissa no momento, a ausência de previsão de isenção viola diretamente o Artigo 37, Inciso I, da Constituição Federal, que garante o amplo e livre acesso aos cargos públicos a todos os brasileiros, sem distinção de caráter estritamente econômico. A cobrança impositiva da taxa de inscrição, sem prever válvula de escape para cidadãos que comprovadamente não possuem recursos (como os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico), atua como barreira financeira discriminatória e intransponível. Tal prática impede a participação de parcelas vulneráveis da sociedade no certame público e afronta os princípios constitucionais da isonomia e da razoabilidade que regem a Administração Pública. O Supremo Tribunal Federal (STF) e os Tribunais de Justiça possuem entendimento consolidado de que editais de concursos públicos devem resguardar o direito à gratuidade de inscrição para aqueles que não podem arcar com o custo sem prejuízo do próprio sustento. 2. DOS PEDIDOS Diante do exposto, solicita-se: a) O recebimento e provimento da presente impugnação; b) A retificação do Edital nº 001/2026 para que seja incluída cláusula prevendo o direito à isenção da taxa de inscrição para candidatos de baixa renda (utilizando como parâmetro o CadÚnico e/ou a renda familiar de até meio salário-mínimo per capita); c) A abertura de prazo específico e hábil para que os candidatos interessados possam protocolar os pedidos de isenção. Termos em que pede deferimento. Garça - SP, 7 de setembro de 2026.	INDEFERIDO. O Município não possui legislação específica que estabeleça isenção da taxa de inscrição para o presente Concurso Público, razão pela qual permanecem inalteradas as disposições do Edital de Abertura.

Garça, 22 de setembro de 2026.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCURSOS PÚBLICOS